



FENASPS
sindPREVS

Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho,
Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

SERVIDOR PÚBLICO. CARREIRA DO INSS. AFASTADA A MAJORAÇÃO DO INTERSTÍCIO PARA A PROGRESSÃO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 11.501/2007. CARÊNCIA DE AUTO-APLICABILIDADE. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO REQUISITO TEMPORAL DE 12 (DOZE) MESES.

Desde o ano de 2014, a assessoria jurídica do SINDPREVS-PR tem ajuizado ações individuais para os servidores vinculados ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no Paraná, além de ter ajuizado ação civil pública (autos nº 5045512-30.2014.404.7000), visando, principalmente, ao reconhecimento do direito dos servidores à concessão da progressão e/ou promoção funcional, respeitando o interstício de 12 (doze) meses, enquanto não sobrevier a edição do regulamento dos critérios de concessão de progressão funcional e promoção (previsto no art. 8º da Lei nº 10.855/2004), promovendo a implantação do correto posicionamento na Tabela de Vencimentos, bem como observando como termo inicial do interstício a data da última progressão ou promoção ocorrida antes da Medida Provisória nº 146/2003, convertida na Lei nº 10.855/2004, ou a data da entrada em exercício do servidor, quando posterior à edição dos referidos diplomas legais, tudo nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.855/2004 (na redação original e na redação dada pela Lei nº 11.501/2007), afastando, neste aspecto, a aplicação dos arts. 10 e 19 do Decreto nº 84.669/1980.

Em sendo assim, em agosto de 2014, foi proposta ação individual para uma servidora do INSS, lotada em Cascavel, pleiteante, justamente, a declaração do direito de progredir e ser promovida na carreira no interstício de 12 (doze) meses (autos nº 5055455-71.2014.404.7000, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção de Cascavel).

Sobreveio, então, sentença que **julgou procedente o pedido da servidora** (decisão anexa), para o fim de: a) declarar o direito da parte autora da ação a ter como marco inicial para contagem dos interstícios das progressões e promoções funcionais, enquanto integrante da carreira de Técnico do Seguro Social, a data de ingresso no órgão, no caso, 01.06.2012, servindo esta data como parâmetro para os interstícios subsequentes, com a ressalva de que os efeitos financeiros deverão respeitar a prescrição quinquenal, afastando-se, desse modo, a aplicação do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 10 e do art. 19 do Decreto nº 84.669/80; e b) condenar o INSS a proceder às correspondentes alterações nos registros funcionais da parte autora e proceder à progressão/promoção funcional da servidora, caso não exista outro

óbice a tanto, observado o disposto nas alíneas supra, bem como **a pagar as diferenças remuneratórias correspondentes**, observada a prescrição quinquenal.

Dessa forma, os servidores do INSS poderão requerer o reconhecimento do direito à concessão da progressão e/ou promoção funcional, respeitando o interstício de 12 (doze) meses, além do pagamento pelo INSS de todos os reflexos decorrentes da referida revisão.

Diante disso, aqueles que se enquadrarem em tal situação deverão preencher a procuração, contrato de honorários, declaração de hipossuficiência e termo de renúncia disponibilizadas no SINDPREVS-PR, bem como apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência atualizado, fichas financeiras dos últimos cinco anos, última portaria de progressão, assentamento funcional e/ou histórico das progressões concedidas, de modo que seja possível a propositura de ação individual, com a finalidade de pleitear a correta sistemática das progressões.

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 FoneFax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 FoneFax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br

www.sindprevspr.org.br

sindPREvs

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCURAÇÃO (Progressão Funcional - INSS)

NOME: _____,
FILIAÇÃO: _____,
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,
PROFISSÃO: _____,
ENDEREÇO: _____,
BAIRRO: _____, CEP: _____,
CIDADE: _____,
RG: _____, CPF: _____,
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, TELEFONE: _____,
E-MAIL: _____, no fim assinado, por este instrumento

particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, Dr. João Luiz Arzeno da Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.510, Dra. Daniela Volkart Mainard, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 38.042 e a Dra. Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060, integrantes e sócios do escritório jurídico TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, inclusive em ações rescisórias, junto ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, ou a quem de direito, a concessão de progressão funcional no interstício de 12 (doze) meses, para o que concede os poderes constantes das cláusulas “ad judicium” e “extra judicium”, bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitações, inclusive junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelece-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

OBS.: Serão cobrados honorários no índice de **10%** para os filiados e de **20% para os não-filiados** ao SINDPREVS-PR, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os advogados, bem como eventual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, importando a assinatura desta procuração em concordância com esta observação.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

Sede Londrina: Av. Jorge Casoni, 2575 CEP 86010-250 FoneFax (014)43 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Sede Curitiba: Av. Marechal Deodoro, 500 – Sala 158 CEP 80010-010 FoneFax (014)41 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br
www.sindprevspr.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATADO: Trindade e Arzeno Advogados Associados, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, localizado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Fernando Amaro, nº 71, Alto da XV, em Curitiba-PR, neste ato representado por seus sócios gerentes Dr. **Marcelo Trindade de Almeida**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº. 19.095, e o Dr. **João Luiz Arzeno da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 23.510.

2. CONTRATANTE:

NOME: _____,
FILIAÇÃO: _____,
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,
PROFISSÃO: _____, SIAPE: _____,
R.G.: _____, CPF: _____,
ENDEREÇO: _____,
BAIRRO: _____, CIDADE: _____,
CEP: _____, TELEFONE PARA CONTATO: _____,
E-mail: _____.

3. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios pelo Contratado para o Contratante, visando pleitear a concessão de progressão funcional em face do INSS.

4 . As custas processuais, se houver, correm por conta do Contratante.

5. O Contratante pagará ao Contratado 10% (dez por cento) se for filiado ao SINDPREVS, e 20% (vinte por cento) se não for filiado ao SINDPREVS, sobre os valores que venha a receber em função da presente ação. Este percentual somente será pago quando do recebimento de valores por parte do Contratante.

6. O percentual especificado na cláusula anterior também será devido se porventura o pagamento decorrente da ação judicial ocorrer administrativamente, após o ajuizamento da ação.

7. Caso ocorra sucumbência do INSS, estas caberão integralmente ao Contratado.

8. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

E, por estarem cientes e concordarem com as cláusulas supra, é que firmam o presente contrato.

Curitiba, _____ de _____ de 20_____.

Trindade e Arzeno Advogados Associados
OAB/PR sob o nº 631

(Contratante – assinatura com firma reconhecida)

Testemunhas:

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, venho, por meio deste, declarar expressamente que renuncio a todo o valor das parcelas vencidas que, somadas as 12 (doze) vincendas, exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, **na data de propositura da ação ordinária** na qual se pleiteia a revisão da progressão e/ou promoção funcional, de modo que seja respeitado o interstício de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 12.269/2010 (que alterou a redação do art. 9º da Lei nº 10.855/2004) e os arts. 6º e 7º do Decreto nº 84.669/1980 (que regulamentou o instituto da progressão funcional previsto na Lei nº 5.645/1970), enquanto não sobrevier a edição do regulamento dos critérios de concessão de progressão funcional e promoção (previsto no art. 8º da Lei nº 10.855/2004), promovendo a implantação do correto posicionamento na Tabela de Vencimentos, com pagamento dos atrasados e parcelas vincendas.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura – não precisa reconhecer firma)

DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas do processo em epígrafe, sob pena de implicar prejuízo de meu próprio sustento e de minha família, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e da Lei nº 1.060/50.

(Assinatura – não há necessidade de reconhecer firma)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: _____ Local: _____

*** ANEXAR:**

- **CÓPIA DO ÚLTIMO CONTRA-CHEQUE,**
- **CÓPIA DO CPF, R.G, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE ETC);**
- **FICHAS FINANCEIRAS DESDE O ANO DE 2008 ATÉ HOJE;**
- **ASSENTAMENTO FUNCIONAL, INCLUSIVE COM O HISTÓRICO DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS CONCEDIDAS;**
- **PORTARIA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO FUNCIONAL.**